



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2023**, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ABNT e INMETRO.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **KAINA LOPATIUK COSTA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº 231, sala C, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.611.979/0001-37, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Kaina Lopatiuk Costa, empresário, portador do RG nº 10232319 SSP/PR, inscrito no CPF nº 083.887.589-00, residente na Avenida Paraná, nº 464, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	30	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FRONTEC	0,42	12,60
7	30	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FRONTEC	0,52	15,60
11	60	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	14,00	840,00
21	250	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	CORFIO	35,95	8.987,50
26	150	METRO	CANO CORRUGADO 2"	GRANDUTO	5,10	765,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELGIN	8,00	160,00
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELGIN	8,05	161,00
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELGIN	8,70	261,00
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELGIN	8,50	255,00
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELGIN	29,40	588,00
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELGIN	29,20	1.460,00
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELGIN	112,40	2.248,00
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	CMR	4,52	1.356,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	CORFIO	5,70	5.700,00
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	CORFIO	7,50	7.500,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	NEOCABLE	28,50	5.700,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	MUNDILUX	4,75	712,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FOX LUX	33,00	1.320,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	INTRAL	13,50	1.350,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 9W	INTRAL	18,50	1.850,00
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	AVANTE	49,90	1.996,00
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	AC	190,00	1.900,00
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	GALAXY	34,70	1.735,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	NUNES	66,10	6.610,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 53.483,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais, vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 09/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 15 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

KAINA LOPATIUK COSTA - ME
Kaina Lopatiuk Costa – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

623	40	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	FOTCABOS	24,50	1.380,00
627	200	METROS	CORDE DE SISAL 10 MM	COLLINS	7,22	1.444,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
629	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	PEVESUL	43,90	115.237,50
630	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 30MMX6M AGUA	PEVESUL	83,50	93.937,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 998.670,89 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/03/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KAINA LOPATIUK COSTA - CNPJ Nº 17.611.979/0001-37**

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	30	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 300 X 4,5MM	FRONTEC	0,42	12,60
7	30	UNIDADE	ABRACADEIRA EM NYLON 450 X 4,5MM	FRONTEC	0,52	15,60
11	60	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	14,00	840,00
21	250	METRO	CABO RÍGIDO/FLEXÍVEL 35MM	CORFIO	35,95	8.987,50
26	150	METRO	CANO CORRUGADO 2"	GRANDUTO	5,10	765,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELGIN	8,00	160,00
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELGIN	8,05	161,00
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELGIN	8,70	261,00
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELGIN	8,50	255,00
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELGIN	29,40	588,00
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELGIN	29,20	1.460,00
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELGIN	112,40	2.248,00
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	CMR	4,52	1.356,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2,5MM	CORFIO	5,70	5.700,00
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	CORFIO	7,50	7.500,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	NEOCABLE	28,50	5.700,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	MUNDILUX	4,75	712,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 10 M	FOXFLUX	33,00	1.320,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	INTRAL	13,50	1.350,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 9W	INTRAL	18,50	1.850,00
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	AVANTE	49,90	1.996,00
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	AC	190,00	1.900,00
79	30	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	GALAXY	34,70	1.041,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRÉ MOLDADA TAMANHO 30X30	NUNES	66,10	6.610,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 53.483,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais, vinte centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/03/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KF ANTONELLI LTDA - CNPJ Nº 48.065.681/0001-00**

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C3M	POLIBOL	13,00	390,00
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	POLIBOL	22,00	660,00
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	POLIBOL	21,00	1.260,00
MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM	POLIBOL	7,90	7.900,00
199	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2,5MM	POLIBOL	6,40	3.200,00
257	6	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	PLASTYTECH	240,00	1.440,00
261	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	PLASTYTECH	9.200,00	46.000,00